

## IMO I 2.4.11 p Procedimento de Arbitragem

### 1. Princípios

- 1.1. De acordo com o Contrato de Inspeção e Certificação (IMO I 4.2.X) as partes se obrigam a resolver qualquer disputa que não possa ser resolvida dentro dos Procedimentos de Recurso regulares (IMO I 2.4.10) em um Tribunal de Arbitragem independente. Estão excluídas as reivindicações existentes que justifiquem uma resolução temporária bem como qualquer pendência financeira.
- 1.2. As partes se comprometem a contribuir com as atividades do Tribunal de Apelação na melhor forma de seus conhecimentos e entendimento.
- 1.3. Para os clientes de certificações FSC este documento na sua versão atual entra em vigor duas semanas após o envio pela IMO.

### 2. Procedimentos

- 2.1. Se nenhum acordo for alcançado através das negociações normais definidas nos Procedimentos de Recurso, cada uma das partes pode requerer que seja constituído um tribunal de arbitragem.
- 2.2. Cada uma das partes indica um representante e estes indicam em conjunto, em comum acordo, um presidente. O presidente deve ser uma pessoa adequada para tal tarefa. Todos os membros do tribunal de arbitragem devem ser independentes e não podem estar pessoalmente envolvidos no caso em disputa.
- 2.3. O reclamante deve reportar por escrito o nome de seu representante para a outra parte que, por sua vez, deve nomear por escrito o seu representante para a parte reclamante dentro de um prazo de duas semanas. Passado o prazo das duas semanas e a pedido do reclamante, é designado um árbitro pelo tribunal distrital de Weinfelden, Suíça, em substituição ao representante.
- 2.4. A escolha do presidente pelos dois representantes deve ocorrer dentro de outras duas semanas. No caso de não-cumprimento, se aplica o parágrafo 2.3.
- 2.5. O Tribunal de Arbitragem deve se reunir no máximo dentro de três semanas após o requerimento de uma das partes. O Tribunal de Apelação decide sobre os procedimentos. Os custos devem ser mantidos tão baixos quanto possível.

### 3. Sentença de arbitragem

- 3.1. Tribunal de Arbitragem decide por maioria simples.
- 3.2. A sentença de arbitragem é válida e não pode ser levada para outro tribunal comum. Existe a possibilidade de enviar uma reclamação formal para as autoridades competentes.
- 3.3. Em caso de certificações em base do regulamento FSC – Forest Stewardship Council o reclamante pode apelar ao secretariado do FSC. O reclamante precisa ser informado sobre a possibilidade de apelação direta ao FSC.
- 3.4. A sentença inclui a divisão de custos.

- final do documento -